



PORTARIA Nº 667/2014

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal **FABIO FERREIRA DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

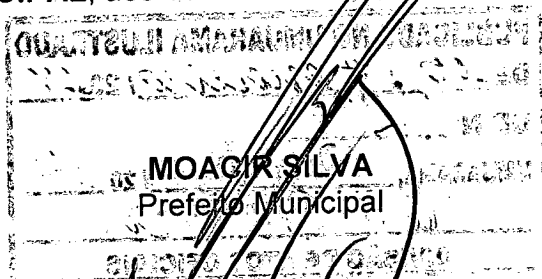
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **FABIO FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.142.050-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 029.716.259-40, ocupante do cargo de carreira de Vigia, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2013, passando da referência 10 para referência 11, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2014.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ARRECADADO

PORTARIA N.º 11.112/19

De Ofício - Para o Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura

Assunto: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o Plano de Trabalho do Instituto de Educação e Cultura do Estado do Paraná, elaborado pelo Conselho Deliberativo do mesmo, foi aprovado em 15 de Janeiro de 1919, e

Considerando que o Plano de Trabalho do Instituto de Educação e Cultura do Estado do Paraná, elaborado pelo Conselho Deliberativo do mesmo, foi aprovado em 15 de Janeiro de 1919, e

Considerando que o Plano de Trabalho do Instituto de Educação e Cultura do Estado do Paraná, elaborado pelo Conselho Deliberativo do mesmo, foi aprovado em 15 de Janeiro de 1919, e

Considerando que o Plano de Trabalho do Instituto de Educação e Cultura do Estado do Paraná, elaborado pelo Conselho Deliberativo do mesmo, foi aprovado em 15 de Janeiro de 1919, e

Considerando que o Plano de Trabalho do Instituto de Educação e Cultura do Estado do Paraná, elaborado pelo Conselho Deliberativo do mesmo, foi aprovado em 15 de Janeiro de 1919, e

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 15	de Janeiro de 1919
DE N.º	9.999
UMUARAMA	17 de 02 de 1919
Div. de Atos Oficiais	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA